



000215

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 20.250.792/0001-60 DUNS®: 941805076  
Razão Social: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: CONCEITO ESCRITORIO  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 04/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/10/2024	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/04/2024
Receita Municipal	Validade:	02/05/2024

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/09/2025
-----------	------------



000216

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.250.792/0001-60 DUNS®: 941805076  
Razão Social: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: CONCEITO ESCRITORIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

## Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL  
Data Aplicação: 14/07/2022  
Número do Processo: 1001012500102022 Número do Contrato: 14.2/2022 - PE  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços n 14.2/2022, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n 14/2022 para aquisição de veículos e máquinas, encaminhado para assinatura em 17/06/2022, além de reiterado o pedido pelo telefone, sem sucesso.

## Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 982853 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL  
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não  
Número do Processo: PE..02005/2021 Número do Contrato: 0  
Descrição/Justificativa: EMPRESA PARTICIPA DA FASE LANCES, SAGRA-SE VENCEDORA E, NÃO ASSUME SEU ULTIMO LANCE. CAUSA MOROSIDADE NA SESSÃO. CAUSA PREJUIZO A POTENCIAL FORNECEDOR.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.250.792/0001-60**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:48:45 do dia 18/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DR4S180424114845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000223

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.250.792/0001-60 DUNS®: 941805076  
Razão Social: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: CONCEITO ESCRITORIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000224

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.250.792/0001-60 DUNS®: 941805076  
Razão Social: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: CONCEITO ESCRITORIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

## Vínculo 1: Fornecedor 19.180.210/0001-37 - BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 20.250.792/0001-60: Vínculo com 19.180.210/0001-37:  
013.612.451-82 Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin. Sócio/Admin inativo (25/06/2021 11:45).

## Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 31/10/2022 Prazo Final: 31/10/2024

Tipo da Ocorrência: Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV  
UASG Sancionadora: 985275 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ANTA  
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública  
Prazo Inicial: 11/10/2022 Prazo Final: 08/11/2024

Tipo da Ocorrência: Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV  
UASG Sancionadora: 30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF  
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública  
Prazo Inicial: 03/11/2022 Prazo Final: 02/11/2027



Porto Alegre, 24 de novembro de 2023.

**Informação nº 2.806/2023**

Interessado: Município de [...] /RS – Poder Executivo.  
Consulente: [...].  
Destinatário: Prefeito Municipal.  
Consultores: Talita Marin Gandolfi, Bruna Polizelli Torossian e Armando Moutinho Perin.  
Ementa: Análise de recurso. Declaração de Inidoneidade. Penalidade imposta à pessoa jurídica distinta da licitante. Considerações.

Através de consulta escrita, registrada sob nº 66.567/23, é solicitada análise da seguinte questão:

[...].

Passamos a considerar.

1. Em análise aos documentos anexos à consulta, verifica-se que o recurso interposto pela empresa não foi anexado. Diante disso, a análise se restringirá ao encaminhado.

2. A empresa recorrente manifesta-se no sentido de que o sócio da licitante vencedora do certame, tinha outra empresa que foi declarada inidônea, porém, conforme extraído da consulta, os sócios da licitante seriam diferentes da empresa que se encontra impedida de contratar com a Administração Pública.

3. Insta destacar que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, é a sanção mais grave da Lei de Licitações, impedindo a contratada de licitar ou contratar com todos os entes públicos, aplicada quando constatado que a empresa agiu com dolo no intuito de burlar licitações, ou má-fé na execução contratual, causando, intencionalmente, prejuízos à Administração ou administrados:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Grifou-se).

O Município realizou consultas acerca do assunto e concluiu que o responsável pela assinatura do contrato, do qual gerou a penalidade à empresa, é o mesmo responsável pela empresa vencedora do certame, porém, ainda que tivesse algum sócio ou ligação em comum com a empresa penalizada, em regra, a penalidade imposta à pessoa jurídica não se estende à outra pessoa jurídica que possui sócio em comum, conforme previsto no art. 49-A da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil):

Art. 49-A. A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

Parágrafo único. A autonomia patrimonial das pessoas jurídicas é um instrumento lícito de alocação e segregação de riscos, estabelecido pela lei com a finalidade de estimular empreendimentos, para a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos.



A exceção apenas ocorre quando constatada abuso de forma e fraude à Lei de Licitações, apurado através de instauração de procedimento de desconsideração da personalidade jurídica, agora possível também na esfera administrativa – não apenas judicial –, novidade trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 160, situação em que estendidos os efeitos da sanção imposta à outra pessoa jurídica em que a penalizada possui sócio em comum.

A respeito do tema, colaciona-se o posicionamento do Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL IN NATURA (CARNES) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE VARIADOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE ANTE INDÍCIO DE QUE REATIVADA COM INTUITO EXCLUSIVO DE BURLAR PENALIDADE ADMINISTRATIVA IMPOSTA À OUTRA EMPRESA DO MESMO SÓCIO, IMPEDIDA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM O ESTADO PELO PRAZO DE 36 MESES. **EXTENSÃO DOS EFEITOS DA SANÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR À AGRAVANTE.** DECISÃO TOMADA COM BASE EM PARECER ELABORADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **APLICAÇÃO DA TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.** PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DA INDISPONIBILIDADE DOS INTERESSES PÚBLICOS TUTELADOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE CONSTATÁVEL DE PLANO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA LIMINAR MANDAMENTAL DESATENDIDOS. A constituição de nova sociedade, com o mesmo objeto social, com os mesmos sócios e com o mesmo endereço, em substituição a outra declarada inidônea para licitar com a Administração Pública Estadual, com o objetivo de burlar à aplicação da sanção administrativa,... constitui **abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei n.º 8.666/93**, de modo a possibilitar a **aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrativa à nova sociedade constituída.** (ut ementa do Acórdão do RMS 15.166/BA, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 07/08/2003, DJe 08/09/2003). In casu , as alegações deduzidas pela empresa



agravante não têm o condão de infirmar, a um primeiro exame, a presunção de legitimidade do ato administrativo impugnado, do qual resultou sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 754/2018, promovido pelo Estado do Rio Grande do Sul, sobretudo ante indícios de que constituída unicamente com **o intuito de burlar impedimento de participação em processo licitatório imposto à outra empresa do mesmo sócio** pela Central de Licitações do Estado. Assim, nada autoriza a concessão da liminar pleiteada no mandamus, ausente a demonstração, de plano, do requisito da probabilidade do direito exigido nos arts. 300 do CPC/2015 e 7º, inc. III, da Lei nº 12.016/2009. RECURSO DESPROVIDO.<sup>1</sup> (Grifou-se).

4. Portanto, ao nosso ver, e apenas pelos documentos anexados à presente consulta, a empresa licitante não possui nenhuma penalidade que a impeça de participar do certame licitatório em questão, não sendo suficiente o CPF do responsável pela empresa licitante servir como parâmetro para vinculá-la à outra empresa.

Porém, caso a Administração Municipal entenda pela instauração de procedimento de desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa, deverá realizá-lo através de PAE (Procedimento Administrativo Especial), conforme art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o devido contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

São as considerações que julgamos pertinentes.

Documento assinado eletronicamente  
**Talita Marin Gandolfi**  
OAB/RS nº 118.630

Documento assinado eletronicamente  
**Bruna Polizelli Torossian**  
OAB/RS nº 82.644

Documento assinado eletronicamente  
**Armando Moutinho Perin**

---

<sup>1</sup> BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Vigésima Segunda Câmara Cível. AI: 70079567509 RS. Relator: Miguel Ângelo da Silva. Julgado em: 21/03/2019. Publicado em: 28/03/2019.



**Borba, Pause & Perin - Advogados**  
Somar experiências para dividir conhecimentos  
OAB/RS nº 7.512

☎ (51) 3027.3400  
🌐 [www.borbapauseperin.adv.br](http://www.borbapauseperin.adv.br)  
✉ [faleconosco@borbapauseperin.adv.br](mailto:faleconosco@borbapauseperin.adv.br)

000299

**OAB/RS nº 41.960**



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse, o endereço [www.borbapauseperin.adv.br/verificador.php](http://www.borbapauseperin.adv.br/verificador.php) ou via QR Code e digite o número verificador: 932431349950125602





000230

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104965034129**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ : 20.250.792/0001-60

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104965034129**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de março de 2024, às 13:24:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 4 de março de 2024



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, COM CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, estabelecida na Av. Brasil, nº 2351 – Jardim Europa, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.250.792/0001-60 com sede na Avenida Goiás, s/nº QD.78, Lt.19, Sala 02, Setor Central, Fazenda Nova-GO, forneceu para esta prefeitura através de licitação realizada pelo Pregão Eletrônico 0089/22, Processo 000343/22, forneceu 3 Veículos, para serem utilizados pelo Hospital Municipal, sendo que, foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

### Relação dos veículos fornecidos:

- FURGÃO SPRINTER F43A MARCA MERCEDES-BENZ, TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO UTI MOVEI, COR BRANCA ARTICO, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO: 2022, 163 CV, 04 CILINDROS.. 3UN.

Tangara da Serra/MT 03 de Fevereiro de 2023.

---

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

000232



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABCA-C466-1D07-0A55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO (CPF 532.XXX.XXX-87) em 03/02/2023 10:27:08 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 03/02/2023 11:40:03 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/ABCA-C466-1D07-0A55>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

CNPJ/MF 09.399.736/0001-59

Avenida N2, s/nº - Atrás dos Anexos do Palácio do Planalto, Brasília/DF - CEP: 70.150-900

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 24 de janeiro de 2021.

Processo nº 00185.000655/2020-19

Interessado: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos e privados, que a empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.250.792/0001-60, com sede na Avenida Goiás, S/N - Setor Central - Fazenda Nova/GO - CEP 76220-000, forneceu satisfatoriamente à Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.939.736/0001-59, o produto constante da relação abaixo, dentro do prazo contratado e nas condições estabelecidas no Termo de Contrato de Compra nº 04/2020-GSI/PR.

<b>Processo nº 00185.000655/2020-19</b>	<b>Empenho: 2020NE800489</b>
<b>Pregão na forma Eletrônica nº 09/2020</b>	

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>
Veículo ambulância furgão de suporte avançado tipo "D", UTI Móvel "sem equipamento" com carroceria em aço, original de fábrica, na cor branca, com parede divisória entre o compartimento de carga e a cabine, compartimento do paciente com uma porta de correr lateral ao lado direito do veículo e 2 portas na parte traseira, dotada de estribo sob as portas para facilitar o acesso ao veículo.	2

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**NELIO MARINHO NUNES FERREIRA – Cel EB**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Inscrito no CNPJ nº 20.250.792/0001-60, com sede na Avenida Goiás, s/nº, Qd.78, Lt.19, Sala 02, Setor Central, Fazenda Nova-GO, forneceu para AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACUCO/RJ, sob CNPJ 44.827.478/0001-65, os seguintes veículos:

- 02 (duas) Vans para transporte de alunos  
16 Lugares, sendo: 15 Passageiros e 01 Motorista  
MARCA: RENALUT  
MODELO: MASTER L2 NIKS

Conforme contrato nº 030/2023, pregão eletrônico nº 00067/2023 e processo administrativo nº 540/2023.

Nota Fiscal de Saída nº 351 emitido ao Fundo Municipal de Educação de Macuco/RJ.

Declaramos ainda que a empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

MACuco, 10 de janeiro de 2024.

  
**Claudia Vogas Brantes de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do Fundo Municipal d Educação de Macuco

## Termo de Abertura

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, município Fazenda Nova, CNPJ nº 20.250.792/0001-60, Número de Registro (NIRE) 52600849794.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/05/2014

Ato constitutivo: 52203347130

Fazenda Nova, 01/01/2023

---

ANDRE AUGUSTO AZEREDO COSTA  
Administrador, Sócio  
CPF 013.612.451-82

---

ADEMIR DE SOUZA GOMIDES  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/GO 010773

Folha: 03

**CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ(MF): 20.250.792/0001-60**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO COMPARATIVA ANOS CALENDÁRIOS 2023 E 2022**  
**ENCERRADA EM 31/12/2023**

	2023	2022
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>2.895.210,11</b>	<b>3.050.525,03</b>
VENDAS DE MERCADORIAS	2.895.210,11	3.050.525,03
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	-
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>86.749,87</b>	<b>148.258,33</b>
IMPOSTOS INCIDENTES	86.749,87	148.258,33
VENDAS CANCELADAS	-	-
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2.808.460,24</b>	<b>2.902.266,70</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS/MERCADORIAS</b>	<b>1.687.894,11</b>	<b>1.687.894,11</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.120.566,13</b>	<b>1.214.372,59</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>258.425,84</b>	<b>325.645,66</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	258.425,84	325.645,66
<b>( - ) DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>19.745,88</b>	<b>27.856,66</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	25.138,44	32.586,31
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>867.532,85</b>	<b>893.456,58</b>

*Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração.*

Fazenda Nova-Go., 31 de Dezembro de 2023

**ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA**  
 CPF: 013.612.451-82  
 Titular

**ADEMIR DE SOUZA GOMIDES**  
 CPF: 397.006.901-72  
 Contador CRC/GO. 010.773

Folha: 05

**CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ(MF): 20.250.792/0001-60**

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO**  
**LEVANTADO EM 31/12/2023**

**- FÓRMULAS PARA CÁLCULOS DOS ÍNDICES:**

**LG:  $(AC + ANC) / (PC + PNC)$**

**LC:  $(AC / PC)$**

**E:  $(PC + PNC) / AT$**

**SG:  $AT / (PC + PNC)$**

**- DADOS DO BALANÇO EM 31/12/2023**

**AT: R\$ 6.336.649,98**

**AC: R\$ 6.055.707,80**

**ANC: R\$ 0,00**

**PC: R\$ 504.998,25**

**PNC: R\$ 0,00**

**- CÁLCULOS DOS ÍNDICES:**

**Liquidez Geral .....: 11,99**

**Liquidez Corrente .....: 11,99**

**Endividamento .....: 0,08**

**Solvência Geral.....: 12,55**

**- ÍNDICES GERALMENTE ACEITOS:**

**Liquidez Geral, igual ou maior do que 01 (um);**

**Liquidez Corrente, igual ou maior do que 01 (um);**

**Endividamento, igual ou menor do que 0,4 (zero vírgula quatro);**

**Solvência Geral, igual ou maior do que 01 (um).**

**- LEGENDA:**

**LG: Liquidez Geral**

**LC: Liquidez Corrente**

**E: Endividamento**

**AT: Ativo Total**

**AC: Ativo Circulante**

**ANC: Ativo não Circulante**

**PC: Passivo Circulante**

**PNC Passivo não Circulante**

**ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA**

**CPF: 013.612.451-82**

**Titular**

**ADEMIR DE SOUZA GOMIDES**

**Contador CRC/GO. 010773**

**CPF: 397.006.901-72**

**Folha: 07**

**Ativo não Circulante:** Nos processos de licitação, onde as mercadorias são adquiridas e pagas antecipadamente, e os recebimentos não ultrapassam a 180 (cento e oitenta) dias, por isso, a empresa não trabalha com ativos recebíveis a longo prazo.

**Investimentos:** A empresa por trabalhar com alta rotatividade em suas transações, necessitando de capital de giro, não possui investimentos em bens, direitos, participações em coligadas e/ou controladas;

**Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, e como a empresa necessita de disponibilidades imediatas, necessária para aquisição de mercadorias ou produtos, que são adquiridos apenas após sua venda efetiva, não se opta por imobilizar um grande número de bens e também não se calcula suas depreciações mensais ou anuais.

**b) Passivos circulante e não circulante**

**Fornecedores:** A empresa trabalha com fornecedores diversos, porém com um valor reduzido em função de suas compras prioritariamente serem pagas à vista;

**Obrigações Fiscais:** Nessa conta são lançados os valores referentes aos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre as vendas;

**Obrigações Sociais:** Nessa conta são contabilizados os valores referentes aos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

**c) Apuração do Resultado**

A apuração do resultado do exercício é efetuada de acordo com o regime de caixa, onde a tributação é feita pelo simples nacional.

**ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA**  
Titular  
CPF: 013.612.451-82

**ADEMIR DE SOUZA GOMIDES**  
Contador CRC/Go. 010773  
CPF: 397.006.901-72



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01361245182	ANDRE AUGUSTO AZEREDO COSTA
39700690172	ADEMIR DE SOUZA GOMIDES